



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL 002/2023

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DE DIRETORES E VICE- DIRETORES
DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Lei Municipal N° 2.592/2022, a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; o art. 14,§ 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação, localizada na Rua João Stella, 55, Centro, Ibiraiaras/RS.

1.2. O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício das funções de Diretores e Vice-diretores da Educação Básica da rede pública municipal.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

I. Participação e Aprovação no Curso de Liderança e Gestão Escolar, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme conta neste Edital;

II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme Lei Municipal nº 2.592 de 13 de setembro de 2022;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.2. O Curso de Liderança e Gestão Escolar será composto de uma carga horária de 100 (cem) horas, a ser ofertado por meio de encontros presenciais, assíncronos e síncronos, cujo Certificado de Conclusão será concedido mediante:

- I. frequência de, no mínimo, 75% do curso;
- II. Entrega das Atividades com conceito, minimamente, SATISFATÓRIO;
- III. obtenção de conceito APTO para o projeto do Plano de Gestão Escolar apresentado.

2.3. O Curso de Liderança e Gestão Escolar terá o objetivo de ofertar uma formação básica para o exercício da função de diretor escolar da rede municipal de ensino, com conteúdo amparado na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

2.4. O projeto do Plano de Gestão Escolar mencionado neste Edital deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, em geral, e atender às seguintes condições:

I. ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-financeiras, pedagógicas, político-institucionais e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspectivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;

II. ser entregue ao responsável pelo Curso de Liderança e Gestão Escolar, a quem caberá emitir o conceito Apto, se o projeto for aprovado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I. Formação em curso superior em Pedagogia ou pós-graduação em gestão educacional;

II. Três anos de experiência docente;

III. Ser servidor efetivo do magistério Municipal;

IV. Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa no último ano;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

3.1. Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

- I. tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;
- II. tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- III. tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;
- IV. tenha excedido 3 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 3 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- V. possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 31 de outubro a 30 de novembro de 2023, devendo ser respeitado o cronograma que consta no Anexo 2 deste certame.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, até às 17hrs do último dia de inscrições, para o qual o(a) candidato(a) deverá encaminhar, de modo escaneado ou por fotografia, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição que consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e
- II. Declaração de NÃO acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- III. Documento(s), em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição, que comprove(m) o tempo de serviço;
- IV. Cópia da frente e do verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido no item 3 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.

5.2. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

5.3. Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à comissão organizadora, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho.

5.4. A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.5. As atribuições e competências esperadas das funções de Diretores e Vice Diretores encontram-se descritas no Anexo V deste Edital.

5.6. Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas na Lei Municipal N° 2.592/2022.

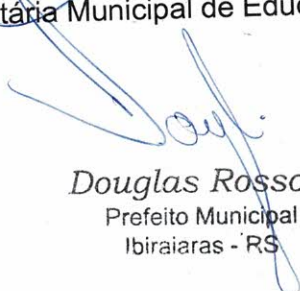


Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Ibiraiaras/RS, 31 de outubro de 2023.


SILVIA POLLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Douglas Rossoni
Prefeito Municipal
Ibiraiaras - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO I

Distribuição das vagas e das unidades escolares

Nome da Escola	Vaga Diretor	Vaga Vice-diretor
EMEF JOÃO DAL PIVA	01	01
EMEI BENITO VICTORIO MARTINELLI	01	00
EMEF PADRE ALEIXO	01	00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo II

CRONOGRAMA

Data	Evento
31/10/2023	Publicação do Edital
31/10/2023 a 30/11/2023	Inscrições
04/12/2023	Resultado Preliminar das Inscrições
04 a 06/12/2023	Período de Recurso das inscrições
07/12/2023	Resultado final das Inscrições
11/12/2023 a 12/02/2024	Realização do Curso de Liderança e Gestão Escolar
12 a 15/02/2024	Apresentação do Plano de Gestão
16/02/2024	Resultado Preliminar dos Classificados
19 a 22/02/2024	Período de recurso da classificação
23/02/2024	Resultado Final



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
CPF:	
Endereço:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
Data de Nomeação:	
Unidade de Ensino de Lotação:	
Carga Horária de Lotação:	
Unidade de Ensino em Exercício:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso de Licenciatura:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Pós:	() Especialização; () Mestrado; () Doutorado
Pretende concorrer ao cargo de:	() Diretor () Vice-Diretor
Para a Escola:	

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) servidor(a):



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Anexo IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____ e do RG _____,
emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do
art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que
NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da
Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que
exerço _____ licitamente o cargo de
_____, no (a)
_____, onde estou sujeito (a) à
carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à
_____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da
Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que
acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no
cargo de _____, do (a)
_____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas
em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do
cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo
informar a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras qualquer alteração nas condições acima
informadas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO V

Atribuições do Cargo de Diretor e Vice-Diretor

DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Representar a escola na comunidade;
- II - Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;
- III - Coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;
- V - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
- VI - Velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;
- VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- VIII - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
- IX - Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação;
- X - Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação;
- XI - Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- XII - Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- XIII - Avaliar o desempenho dos professores sob sua direção;
- XIV - Coordenar conselhos de classe.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica;
- II - Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções;
- III - Substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais;
- IV - Representar o diretor na sua ausência;
- V - Executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção;
- VI - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.